

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO Nº 133/2018
DATA 03/05/18
AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 025/18

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXPEDIENTE 07/05/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2018

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

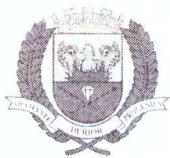
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – CONVENIO
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO
PROJETO/ATIVIDADE 10335 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVES DO BRASIL CARINHOSO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.000,00
FONTE 0.3.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Art. 2º - Para cobertura ao credito adicional especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.329/64, inciso I – superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – CONVENIO
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO
PROJETO/ATIVIDADE 10090 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.300,00
FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
33.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – CONVENIO
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO
PROJETO/ATIVIDADE 10090 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.300,00
FONTE 0.1.01.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00
FONTE 01.01.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0033 – SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO
PROJETO/ATIVIDADE 10131 – EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAIS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 10.000,00
FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 6º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0033 – SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO
PROJETO/ATIVIDADE 10131 – EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAIS
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R\$ 10.000,00
FONTE 0.100.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 03 de maio de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 025/2018, com a seguinte súmula: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder atender aos projetos de: manutenção e desenvolvimento da educação infantil através do Brasil Carinhoso; aquisição de material permanente através do pdde; Eventos Comemorativos E Festas Culturais.
2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para as futuras adequações orçamentárias.
3. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 03 de maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal